

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

**Diretoria Administrativa****Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**

José Claudio dos Santos Machado, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, no exercício das atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA o pregão acima descrito, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização do transporte de passageiros com veículo tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde-Sus, tendidos pelas Unidades de Saúde do município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Parquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria, em favor da empresa **VALTERCI BENJAMIM LEITE**(13335038000167) com o lote: 1 no valor total de R\$ 686.664,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Elcio Silva Reis Junior

**Código Identificador:**965BD4BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**

José Claudio dos Santos Machado, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, no exercício das atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA o pregão acima descrito, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS, de acordo com a demanda do Departamento de Desenvolvimento Turístico., em favor das Empresas vencedoras: **MULTYGRAFIC EDITORA LTDA**(34382012000140) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais). **EMBACOM LTDA**(47156456000109) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 16.879,70 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). pelo valor total de: R\$ 18.649,70(dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Publique-se.

Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Elcio Silva Reis Junior

**Código Identificador:**740B6502

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO E PRAZO) DO CONTRATO Nº. 098/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO E PRAZO) DO CONTRATO Nº. 098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO****CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80****CONTRATADO: W.A. TRANSPORTES BRASIL LTDA****CNPJ: 12.098.785/0001-66**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo VAN Executiva (com motorista, manutenção, combustível, seguro, pedágio inclusos), para atendimento exclusivo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pelas Unidades de Saúde do município de Barra do Turvo/SP, que fazem tratamentos de saúde especializada nas cidades de Registro, Parquera-Açu, Santos, São Paulo, Sorocaba ou outras cidades que venham atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025

**VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 45.738,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais).

Barra do Turvo/SP, 24 de Setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aline Oliveira de Jesus  
Código Identificador:CFEBB7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO 2.301/2025**

**DECRETO N.º 2.301/2025.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 247/2008 – a qual dispõe sobre a gestão de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo –, alterada pela Lei Municipal nº 972/2025. Revoga o Decreto nº 2.273/2025*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto à Lei Municipal nº 972/2025, a qual alterou a Lei Municipal nº 247/2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 247, de 16 de junho de 2008 – alterada pela Lei Municipal nº 972/2025 –, e dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em operações de crédito, especificando a base de cálculo para a incidência das consignações.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** – instituição financeira: a instituição autorizada a conceder empréstimo, mencionada no art. 4º deste Decreto;

**II** – mutuário: o servidor ou outro membro disposto no art. 5º deste Decreto, que firma com a instituição financeira, ou outra consignatária, o contrato de empréstimo ou operação de cartão de benefício consignado, na forma regulada por este Decreto;

**III** – verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo Município ao servidor, em razão da extinção do seu vínculo ou da rescisão de seu contrato de trabalho;

**IV** – desconto: o ato de descontar da folha de pagamento, ou de verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo e/ou cartão de benefício consignado;

**V** – consignações voluntárias: as autorizadas pelo servidor.

**VI** – empresa administradora de cartão: entidade consignatária autorizada a ofertar aos servidores cartão benefício consignado, na forma do Art. 4º-A.

**Art. 3º.** O percentual máximo de consignação em folha de pagamento será de até 35% (trinta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de benefício consignado, ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de benefício consignado.

**Art. 4º.** As operações de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para amortização de parcelas oriundas de cartão de benefício consignado concedido por empresa administradora de cartão, deverão observar as disposições deste Decreto.

**Art. 5º.** Aplica-se o disposto neste Decreto aos membros de cargos eletivos, inclusive aos Conselheiros Tutelares durante exercício do mandato, aos servidores municipais efetivos, em cargos comissionados, função de confiança ou gratificada, bem como aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, vinculados à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

**Art. 6º.** Os servidores públicos municipais, disposto no Art. 5º deste Decreto, poderão autorizar o desconto em folha de pagamento, em sua remuneração disponível, dos valores referente ao pagamento de empréstimos e/ou despesas oriundas do cartão de benefício consignado, concedidos por instituições financeiras ou demais consignatárias, quando nos respectivos contratos.

**Art. 7º.** A instituição financeira ou entidade consignatária que tiver interesse em fornecer empréstimos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 5º deste Decreto, deverá protocolar manifestação de interesse solicitando a celebração de convênio, instruída com os seguintes documentos:

**I** – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II** – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

**III** – certidão conjunta de negativa de débitos, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

**IV** – certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**V** – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**VI** – autorização de funcionamento, expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, ou do Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição financeira;

**VII** – contrato ou estatuto social vigente;

**VIII** – certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**IX** – comprovante que demonstre estar devidamente cadastrada e autorizada no âmbito do Município de Barra do Turvo;

**X** – indicação formal de preposto para atender ao Município, com autonomia para:

atender ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra do Turvo, a outras instituições bancárias, e aos servidores; fornecer documentos e esclarecimentos acerca dos empréstimos consignados e contratos; restituir valores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência de irregularidade.

**XI** – comprovante de regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.

**§ 1º.** Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nas hipóteses previstas nos incisos II a V do “caput” deste artigo.

**§ 2º.** A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo poderá solicitar novos documentos, justificando a necessidade.

**Art. 8º.** As operações de consignações serão aprovadas pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo ser observadas as seguintes condições:

**I** – o prazo para amortização de novos empréstimos/ operações não poderá exceder 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

**II** – o prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

**III** – o prazo para portabilidade de empréstimos/operações não poderá exceder 144 (cento e quarenta e quatro) meses, contados da data de operação.

**§ 1º** No momento da contratação da operação, a autorização para efetivação dos descontos permitidos neste Decreto observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

**I** – a soma dos descontos de empréstimos não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos;

**II** – o total das consignações voluntárias/facultativas, conforme art. 3º deste Decreto, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos.

**§ 2º** As operações consignadas deverão ser precedidas de requerimento para consulta da margem consignável disponível, e autorizadas, apenas, se verificada a disponibilidade de margem suficiente.

**Art. 9º.** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida de esclarecimento ao tomador de crédito:

**I** – do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

**II** - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.273/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
**Código Identificador:**C1012086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 2.299/2025**

**DECRETO Nº 2.299 /2025**

*AUTORIZA A ABERTURA DO SEGUNDO  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO  
E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº950/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de processo seletivo, para credenciamento e contratação de estagiários de nível superior em Direito, para atuação na Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2º** A contratação seguirá procedimento definido em edital específico publicado pelo Município.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Secretaria Municipal de Governo, sob supervisão do Procurador-Geral do Município, ao qual cumprirá a homologação do certame, previamente à decisão final do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Esse Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
**Código Identificador:**0647C321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 2.300/2025**

**DECRETO Nº 2.300 /2025**

*AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO  
AGRÔNOMO*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;

**Considerando** o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da continuidade nos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **Engenheiro Agrônomo**.

**Art. 2º** A seleção de candidatos dar-se-á nos termos de edital normativo a ser publicado pelo Município.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será organizado e fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 426/2025.

**Art. 4º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
**Código Identificador:**C90A0CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE  
ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE  
ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar estudantes do curso superior de Direito para estágio na Procuradoria-Geral do Município.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. o credenciamento dar-se-á mediante o envio – por meio eletrônico – dos pedidos de inscrição e credenciamento dos candidatos, estabelecendo-se a ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do presente edital.

1.3. Destina-se à seleção estudantes do curso superior de Direito para estágio não-obrigatório, na Procuradoria-Geral do Município.

1.4. A contratação será por período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O período de estágio poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato de estágio extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do(a) contratado(a).

1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao credenciamento de candidatos a estágio não-obrigatório na Procuradoria-Geral do Município.

2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.3. A quantidade de vagas, a bolsa-estágio, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

### TABELA DE FUNÇÃO, VAGAS, BOLSA-ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

| Função                                        | Vagas    | Bolsa-Estágio                | Carga horária semanal/mensal | Requisitos mínimos exigidos                   |
|-----------------------------------------------|----------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|
| Estagiário da Procuradoria-Geral do Município | 01 (uma) | R\$600,00 (seiscentos reais) | 20/100                       | Regular matrícula vigente em curso de Direito |

## 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado exercerá a atividade de estagiário se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar de direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para exercício de cargos, empregos ou funções públicas;
- estar regularmente matriculado em curso de Direito;
- ter aptidão física e mental para o exercício da atividade.
- Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data do início da atividade, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à contratação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias **29 de setembro e 01 de outubro de 2025**, mediante envio – necessariamente em formato PDF – para o endereço de correio eletrônico **concurso@barradoturvo.sp.gov.br** dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;
- Documento de identidade do(a) candidato(a);
- Atestado de matrícula em curso superior de Direito;
- Histórico Escolar contendo as notas obtidas no último semestre/trimestre ou bimestre do curso, a depender da forma de aplicação da Instituição de Ensino;
- Histórico de frequência, o qual deverá indicar o mínimo de 80% (oitenta por cento) de comparecimento;
- Comprovante de residência;

G) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;

H) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;

4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados dentro do prazo de inscrição. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.

4.4. O Edital constando a classificação provisória será comunicada em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no site eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

**5.2. A classificação estabelecer-se-á se forma decrescente, com base nas médias obtidas após a soma de todas as notas de todas as disciplinas do histórico escolar, conforme item “D” 4.2 acima.**

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado à data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br) ou [pgm@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:pgm@barradoturvo.sp.gov.br)

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – ESTAGIÁRIO(A) DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II  
MODELO DE FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOPROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO –  
ESTÁGIÁRIO(A) DA PROCURADORIA-GERAL DO  
MUNICÍPIO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Como candidato à vaga de ESTAGIÁRIO(A) DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do(a) Candidato (a)

Publicado por:  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
Código Identificador: 1CA5FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 426/2025

## PORTARIA Nº 426/2025

ESTABELECE COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO nº 18/2025, PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO  
DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Credenciamento nº 18/2025, para contratação temporária de Engenheiro Agrônomo

**Presidente:** João Antonio de Moraes Neto, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo

**Membro:** William Rueda Cardoso, Procurador do Município

**Membro:** Pedro Altair de Barros Joaquim, Gestor Administrativo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
Código Identificador: E9496043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025  
(ASSISTENTE SOCIAL) - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº  
01/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2025

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, nos autos do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, faz saber que o Edital Normativo de Credenciamento, publicado aos 16 de setembro de 2025, passa vigorar da seguinte forma no que lhe for contrário.

## Onde se lê:

4.2. As inscrições serão gratuitas, e deverão ser efetuadas entre os dias 17 e 19 de setembro de 2025, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:

## Leia-se:

4.2. As inscrições serão gratuitas, e deverão ser efetuadas entre os dias **29 de setembro e 06 de outubro de 2025**, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:

## Onde se lê:

## 5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

| CRITÉRIO                                                                                                                                        | PONTUAÇÃO                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho de Classe (documentalmente demonstradas)                                           | 01 (um) ponto                                                                                               |
| Experiência no exercício da função específica de Assistente Social, necessariamente na Administração Pública (demonstrada por documento idôneo) | 02 (dois) pontos para cada ano completo em cada experiência profissional, vedada a sobreposição de períodos |
| Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , (demonstrada mediante certificado ou histórico escolar)                                 | 01 (um) ponto para cada título                                                                              |

## Leia-se:

## 5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

| CRITÉRIO                                                                                                                                        | PONTUAÇÃO                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho de Classe                                                                          | 01 (um) ponto                                                                                               |
| Curso de extensão, relacionado à área em que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas                                          | 01 (um) ponto por título                                                                                    |
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , relacionado à área em que concorre                                                                   | 02 (dois) pontos por título                                                                                 |
| Curso de Mestrado, relacionado à área em que concorre                                                                                           | 03 (três) pontos por título                                                                                 |
| Curso de Doutorado, relacionado à área em que concorre                                                                                          | 04 (quatro) pontos por título                                                                               |
| Experiência no exercício da função específica de Assistente Social, necessariamente na Administração Pública (demonstrada por documento idôneo) | 0,5 (meio) ponto para cada ano completo em cada experiência profissional, vedada a sobreposição de períodos |

Ante o exposto, ficam reabertas as inscrições para o presente Processo Seletivo, entre os **29 de setembro e os 06 de outubro** do corrente exercício.

Ficam aproveitadas as inscrições já realizadas, podendo os candidatos previamente inscritos proceder ao envio de novos documentos, se for o caso.

Município de Barra do Turvo, 26 de setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
**Código Identificador:**C4C998A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025 -**  
**ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL NORMATIVO DE**  
**CREDENCIAMENTO**

**EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 17/2.025**

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Assistente Social**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

**1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.**

1.3. O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação, em caráter excepcional, considerando a vacância temporária do cargo.

1.4. A contratação será por contrato temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado.

1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações realizadas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal N.º 766/2021.

2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.3. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – ASSISTENTE SOCIAL**

| Cargo             | Vagas | Salário inicial | Carga horária semanal/mensal | Requisitos mínimos exigidos                                                             |
|-------------------|-------|-----------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | 01    | R\$ 5.135,35    | 30/150                       | Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social |

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. O Candidato credenciado será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar de direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- possuir formação acadêmica legalmente compatível com o cargo pretendido, bem como inscrição ativa perante a autarquia profissional competente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
- Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2. As inscrições serão gratuitas, e deverão ser efetuadas entre os dias 29 de setembro e 06 de outubro de 2025, mediante envio – necessariamente em formato PDF - para o endereço de correio eletrônico [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br) dos seguintes documentos, perfeitamente legíveis:**

A) Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo II deste edital;

B) Documento de identidade do(a) candidato(a);

C) Eventuais documentos elencados ao subitem 5.2. do presente edital;

D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;

E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;

F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família, se for o caso;

4.2.1. Ficam aproveitadas as inscrições efetuadas anteriormente ao Edital de Retificação nº 01/2025 deste Processo Seletivo de Credenciamento. Os candidatos já inscritos poderão, se for o caso, proceder ao envio de novos documentos dentro do prazo mencionado no subitem 4.2.

4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados dentro do prazo de inscrição, sob pena de não serem considerados.

4.4. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

**5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:**

| CRITÉRIO                                                               | PONTUAÇÃO                |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Graduação em Serviço Social, com inscrição ativa no Conselho de Classe | 01 (um) ponto            |
| Curso de extensão, relacionado à área em que                           | 01 (um) ponto por título |

|                                                                                                                                                 |                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas                                                                                       |                                                                                                             |
| Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , relacionado à área em que concorre                                                                   | 02 (dois) pontos por título                                                                                 |
| Curso de Mestrado, relacionado à área em que concorre                                                                                           | 03 (três) pontos por título                                                                                 |
| Curso de Doutorado, relacionado à área em que concorre                                                                                          | 04 (quatro) pontos por título                                                                               |
| Experiência no exercício da função específica de Assistente Social, necessariamente na Administração Pública (demonstrada por documento idôneo) | 0,5 (meio) ponto para cada ano completo em cada experiência profissional, vedada a sobreposição de períodos |

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 06 (seis) anos ou incapazes;

III - com maior número de filhos maiores de 06 (seis) anos e menores de 14 (quatorze) anos;

IV - casado;

V - viúvo;

VI - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória, mediante preenchimento de ficha recursal constante ao anexo III do presente edital.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico [concurso@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:concurso@barradoturvo.sp.gov.br).

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de setembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CARGO: Assistente Social

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA: COMPREENDE OS CARGOS QUE SE DESTINAM A PLANEJAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR ESTUDOS, PESQUISAS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE**

**ATENDAM AS NECESSIDADES E INTERESSE DA POPULAÇÃO MUNICIPAL.**

### 3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

#### A) ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS JUNTO À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**ELABORAR, IMPLEMENTAR, EXECUTAR E AVALIAR POLÍTICAS SOCIAIS JUNTO A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, EMPRESAS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES POPULARES;**

**ELABORAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE SEJAM DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COM PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**

**ENCAMINHAR PROVIDÊNCIAS E PRESTAR ORIENTAÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS, GRUPOS E À POPULAÇÃO;**

**ORIENTAR INDIVÍDUOS E GRUPOS DE DIFERENTES SEGMENTOS SOCIAIS NO SENTIDO DE IDENTIFICAR RECURSOS E DE FAZER USO DOS MESMOS NO ATENDIMENTO E NA DEFESA DE SEUS DIREITOS;**

**PLANEJAR, ORGANIZAR E ADMINISTRAR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS;**

**PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR AS PESQUISAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL E PARA SUBSIDIAR AÇÕES PROFISSIONAIS;**

**PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EMPRESAS PRIVADAS E OUTRAS ENTIDADES COM RELAÇÃO A PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL;**

**PRESTAR ASSESSORIA E APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS EM MATÉRIA RELACIONADA ÀS POLÍTICAS SOCIAIS NO EXERCÍCIO E NA DEFESA DOS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E SOCIAIS DA COLETIVIDADE; PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DE UNIDADE DE SERVIÇO SOCIAL;**

**REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS COM OS USUÁRIOS PARA FINS DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS JUNTO A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EMPRESAS PRIVADAS E OUTRAS ENTIDADES;**

**COORDENAR SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CONGRESSOS E EVENTOS ASSEMBLADOS SOBRE ASSUNTOS DE SERVIÇO SOCIAL.**

#### B) ATRIBUIÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS:

**COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR ESTUDOS, PESQUISAS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;**

**ATUAR NA IDENTIFICAÇÃO DE FATORES PSICOSSOCIAIS E ECONÔMICOS QUE ESTEJAM INTERFERINDO NA VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR;**

**REALIZAR ESTUDO SOCIOECONÔMICO DOS SERVIDORES PARA FINS DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ENCAMINHANDO-OS AOS RECURSOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;**

**REALIZAR VISTORIAS, PERÍCIAS TÉCNICAS, LAUDOS PERICIAIS, INFORMAÇÕES E PARECERES SOBRE**

**MATÉRIA DE SERVIÇO SOCIAL RELACIONADOS AOS SERVIDORES;**

**ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR PROJETOS DE READAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL DE SERVIDORES, JUNTO AO SETOR DE PESSOAL. C) ATRIBUIÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À ÁREA DE EDUCAÇÃO:**

**ESTABELECEER DIRETRIZES RELACIONADAS À REALIDADE SOCIAL DO ALUNO, PARA NORTEAR OS PLANOS E ATIVIDADES DA ESCOLA;**

**APLICAR PESQUISAS DE NATUREZA SOCIOECONÔMICA E FAMILIAR OU OUTROS INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA O CONHECIMENTO DO CORPO DISCENTE, TORNANDO O ATENDIMENTO, PREVENTIVO INDIVIDUAL OU GRUPAL, MAIS EFICIENTE;**

**PROCEDER À ANÁLISE DIAGNÓSTICA E À INTERVENÇÃO PLANEJADA, ELABORANDO PLANOS PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR AS CAUSAS QUE LEVAM OS ALUNOS A APRESENTAREM DESEMPENHO CONSIDERADO INSUFICIENTE, FREQUÊNCIA IRREGULAR OU DIFICULDADES PESSOAIS E FAMILIARES;**

**PRESTAR ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANTO AOS PROBLEMAS DE ORIGEM SOCIAL QUE AFETAM O COMPORTAMENTO ESCOLAR DO ALUNO;**

**EQUACIONAR E ATUAR NA MINIMIZAÇÃO DOS PROBLEMAS REFERENTES À EVASÃO ESCOLAR E À REPETÊNCIA;**

**AVALIAR CASOS DE DESAJUSTAMENTO SOCIAL DE ALUNOS, UTILIZANDO INSTRUMENTAL ADEQUADO PARA DESENVOLVER PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, CONTRIBUINDO PARA A EFICÁCIA DA AÇÃO EDUCATIVA;**

**ATUAR DE FORMA INTEGRADA COM OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCACIONAL.**

**D) ATRIBUIÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À ÁREA DA SAÚDE:**

**PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE SAÚDE FÍSICO-MENTAL DA COMUNIDADE, PROMOVENDO E DIVULGANDO OS MEIOS PROFILÁTICOS, PREVENTIVOS E ASSISTENCIAIS, PARA MOBILIZAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO;**

**ASSISTIR O SERVIDOR EM PROBLEMAS REFERENTES À READAPTAÇÃO PROFISSIONAL POR DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO PROVENIENTE DE MOLÉSTIA OU ACIDENTE, À CONCESSÃO DE LICENÇAS OU EM OUTROS CORRELATOS;**

**ORIENTAR OS SERVIDORES EM SUAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS, PARA POSSIBILITAR A SOLUÇÃO ADEQUADA AO CASO;**

**ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO PSICOFÍSICA DE INDIVÍDUOS EM CONVALESCENÇA, PROPORCIONANDO-LHES OS RECURSOS ASSISTENCIAIS NECESSÁRIOS, PARA AJUDAR SUA INTEGRAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO AO MEIO SOCIAL.**

**E) ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS:**

**ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;**

**PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;**

**PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;**

**PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO MUNICÍPIO;**

**REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 17/2025 – ASSISTENTE SOCIAL**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 17/2025 – ASSISTENTE SOCIAL**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Número do RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Candidato (a)**

**Como candidato à vaga de ASSISTENTE SOCIAL, solicito revisão da classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado n.º 17/2025, pelos motivos abaixo expostos.**

**Argumentação do Candidato (a)**

**Publicado por:**  
Pedro Altair de Barros Joaquim  
**Código Identificador:** 0AF7CC25